

Processo: SVM-2025-23

ATA

Aos 26 dias do mês de novembro de 2025, pelas 11:30 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

O Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) não compareceu à reunião, tendo, contudo, enviado à DGERT o e-mail que se anexa à presente ata (Anexo II). -----

A reunião foi convocada ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeita ao aviso prévio de greve subscrito pelo STAL e abrange os trabalhadores da UMP e das Misericórdias Associadas da UMP, sendo que se trata de uma greve a ter lugar no dia 11 de dezembro de 2025, no âmbito da Greve Geral promovida pela CGTP-IN (Anexo III). -----

Foram ainda entregues as credenciais das Santas Casas da Misericórdia de Mogadouro, Castelo Branco, Seia, Faro, Murça, Estarreja, Cascais e Montargil, que se fizeram representar pela União das Misericórdias Portuguesas, encontrando-se as mesmas apenas à presente ata (Anexo IV). -----

As entidades aqui representadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7, de 12 de fevereiro de 2009. -----

Os serviços mínimos (SM) não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo prévio entre as partes, pelo que a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

As causas da greve são as que constam do aviso prévio de greve, do qual constam também os serviços mínimos que a Associação Sindical se propõe assegurar. -----

A União das Misericórdias Portuguesas, em comunicação escrita, eletrónica, dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar. -----

Iniciada a reunião, a UMP declarou que, quer a UMP, quer as Santas Casas da Misericórdia por si representadas, por considerarem os serviços mínimos constantes do aviso prévio de greve emitido pela STAL insuficientes, apresentaram as respetivas propostas que correspondem ao conteúdo do Despacho n.º 5/2025 (Anexo V). -----

O STAL, tal como o supramencionado, não se fez representar na presente reunião. Porém, enviou um e-mail à DGERT, datado de 26 de novembro, no qual declara o seguinte: (...) *reafirmamos e adoptamos na integra a posição exposta pela FNSTFPS, conforme consta da Acta da reunião de 24/11/ 25, pelas 16h30, Processo: SVM-2025-15.* -----

Ora, a supramencionada ata corresponde à reunião de definição de SM, havida na DGERT, no passado dia 24 de novembro, na sequência da greve decretada pela FNSTFPS, para o dia 11 de novembro, e que abrange os trabalhadores da UMP e das Misericórdias suas Associadas, na qual foi possível a obtenção de acordo entre as partes, encontrando-se a referida ata publicada na página da DGERT (Anexo VI). -----

Em face da posição do STAL, foi, igualmente, possível às partes, Sindicato e UMP, mesmo sem a presença da Associação Sindical, alcançarem acordo quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar durante a greve em causa, pelo que a presente ata será publicada no site da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

UMP -



DGERT/DSRPLVTAA -



CREDENCIAL

Miguel Raimundo, casado, advogado, com domicílio profissional na Rua dos Malcozinhos, 10, 7100-464 Estremoz, contribuinte fiscal n.º 118328670, na qualidade de Vogal do Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesas (UMP), **substabelece nas Dras. Alexandra Pires Estrela e Patrícia Duarte**, Juristas, domiciliadas profissionalmente na UMP, **os poderes que lhe foram conferidos pela UMP** através da credencial junta para negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes a todos os pré-avisos de greve emitidos para o dia 11 de dezembro de 2025.

Lisboa, 18 de novembro de 2025



MIGUEL RAIMUNDO
ADVOGADO
C. F. 118328 670
ESTREMOZ

CREDENCIAL

Miguel Raimundo, casado, advogado, com domicílio profissional na Rua dos Malcozinhados, 10, 7100-464 Estremoz, contribuinte fiscal n.º 118328670, na qualidade de Vogal do Secretariado Nacional da UMP, **substabelece nas Dras. Alexandra Pires Estrela e Patrícia Duarte**, Juristas, domiciliadas profissionalmente na UMP, os poderes que lhe foram conferidos pelas **Santas Casas da Misericórdia** através das credenciais juntas **para negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes a todos os pré-avisos de greve emitidos para o dia 11 de dezembro de 2025.**

Lisboa, 18 de novembro de 2025



MIGUEL RAIMUNDO
ADVOGADO
C. F. 118 328 670
ESTREMOZ

Helena Romao

De: Stal Nacional <stal.nacional@stal.pt>
Enviado: 26 de novembro de 2025 11:29
Para: Helena Romao
Assunto: RE: Convocatória | Reunião de negociação de SM - STAL - PAG 11 dezembro 2025 - serviços mínimos SCM e UMP

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Exmos. Senhores,

Em resposta ao email infra, vimos pelo presente informar que, reafirmamos e adoptamos na íntegra a posição exposta pela FNSTFPS, conforme consta da Acta da reunião de 24/11/ 25, pelas 16h30, Processo: SVM-2025-15, cuja aplicação nunca deverá ser superior à resultante da proposta de serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do STAL (n/ofício n.º 1274/C de 21.11.2025).

Nestes termos, e tendo em conta que esta convocatória foi realizada sem o tempo necessário para outras considerações, não iremos participar na referida reunião, reafirmando todo o supra exposto.

Com os melhores cumprimentos
A Direcção Nacional do STAL

STAL
Sindicato Nacional dos Trabalhadores
da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

Rua D. Luís I, nº 20 F
1249 -126 Lisboa
Tel: 21 0958400 | stal.lis



De: Helena Romao <Helena.Romao@dgert.mtsss.pt>
Enviada: 25 de novembro de 2025 18:14
Para: Greves | União das Misericórdias Portuguesas <greves@ump.pt>; Alexandra Estrela <aestrela@ump.pt>; stal.nacional@stal.pt
Assunto: Convocatória | Reunião de negociação de SM - STAL - PAG 11 dezembro 2025 - serviços mínimos SCM e



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES
DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL,
EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS



Ex.ªs Senhores

- Ministro de Estado e das Finanças
- Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Secretária de Estado da Administração Pública
- Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território
- Presidentes de:
 - Governo Regional dos Açores
 - Governo Regional da Madeira
 - Associação Nacional de Municípios Portugueses
 - Associação Nacional de Freguesias
 - IEFP
 - Instituições P. de Solidariedade Social
 - Empresas Públicas e Privadas, prestadoras de Serviços Públicos;
 - Todos os organismos da Administração Local e Regional

Of. n.º 1274 /C

Data: 21.11.2025

Assunto: Aviso prévio de Greve

Saudando a decisão do Conselho Nacional da CGTP-IN de convocar a Greve Geral, o STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem, ao abrigo do artigo 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e dos artigos 530.º a 543.º do Código do Trabalho, comunicar que, decreta uma Greve, **para o dia 11 de Dezembro de 2025** ao trabalho normal, às horas extraordinárias e ao trabalho suplementar, a efectuar, nos termos abaixo indicados, das 00h00 às 24h00 do referido dia 11 de Dezembro de 2025, abrangendo todos os trabalhadores, da Administração Local e Regional, independentemente do respectivo tipo de vínculo, incluindo as empresas municipais, intermunicipais, multimunicipais, fundações e outras empresas, designadamente concessionárias e prestadoras de serviços, de natureza pública ou privada, bem como os que exercem funções nos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior, nas Associações Humanitárias de Bombeiros e nas IPSS e, ainda, os colocados pelos Centros de Emprego.

Este aviso-prévio materializa a adesão à Greve Geral convocada pela CGTP-IN, e tem por objectivos lutar para:

- Rejeitar o Pacote Laboral de assalto aos direitos e de afronta à Constituição da República Portuguesa, apresentado pelo Governo;
- Combater a política de retrocesso – Exigir outro rumo para o País;
- Aumento imediato, intercalar, dos salários de todos os trabalhadores, que reponha o poder de compra perdido;
- Aumento salarial de, pelo menos, 15% (mínimo de 150€), para todos os trabalhadores e aumento da base remuneratória para 1050€, com efeitos a 1 de Janeiro de 2026;
- Aumento do subsídio de refeição para 12,00€;

CGTP

- Revogação do SIADAP e a sua substituição por uma avaliação justa e, desde já, a eliminação das quotas e alteração de posição remuneratória com 4 pontos;
- O Suplemento de Insalubridade Penosidade e RISCO (SIPR), a atribuir a mais trabalhadores e profissões, e garantia de actualização do seu valor;
- Incluir no SIPR a redução do horário de trabalho, redução do tempo de trabalho para efeito de aposentação/reforma e acréscimo dos dias de férias;
- Aplicação do SIPR a todos os trabalhadores do sector empresarial, sem prejuízo de instrumento de regulamentação de colectiva de trabalho mais favorável;
- Regulamentação do Suplemento de Disponibilidade e de Piquete;
- Identificação e regulamentação das profissões de desgaste rápido na Administração Local, sector empresarial e nas empresas concessionárias;
- Reposição integral do direito à indemnização devida por motivo de acidente de trabalho e/ou doença profissional;
- Garantia de condições de segurança e saúde do trabalho;
- Reposição e valorização de todas as carreiras e profissões;
- Correção da TRU;
- Reposição do valor do trabalho extraordinário nos valores anteriores ao período da "troika";
- Reposição da contribuição para a ADSE para 1,5% e em 12 meses;
- 35 horas para todos os trabalhadores;
- Regulação dos horários de trabalho;
- Reposição dos 25 dias de férias, para todos os trabalhadores;
- Cumprimento e respeito pelo direito constitucional à negociação e Contratação Colectiva, pelo fim da caducidade;
- Fim da precariedade;
- Reforçar os Serviços Públicos, nomeadamente, o Serviço Nacional de Saúde e Defender a Segurança Social;
- Garantir o direito à Habitação;
- Cumprir a Constituição da República.

Como atrás se referiu, o período de greve situa-se, em princípio, entre as 00 e as 24 horas do referido dia 11 de Dezembro de 2025, pelo que a adesão dos trabalhadores, independentemente da localização das entidades em que prestam serviço, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 0 horas do referido dia 11 de Dezembro de 2025, o aviso prévio de greve começará a produzir efeitos a partir da hora em que tem início a jornada de trabalho;
- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie no mencionado dia 11 de Dezembro de 2025 e termine após as 24 horas desse dia, o aviso prévio de greve prolonga os seus efeitos até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Para efeitos do disposto na legislação aplicável, informa-se que os serviços mínimos são assegurados nos sectores referidos na Lei, nos casos em que fundamentadamente se comprove que o seu não funcionamento representa efectivamente o não cumprimento de necessidades sociais impreteríveis, propondo-se, indicativamente, em termos de efectivos, um número nunca superior àquele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias.

G. M.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações, nos termos legalmente previstos para a sua necessidade, propõe-se:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;

- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,
A Direcção Nacional do STAL

Carla Taves



RUA D. LUÍS I, 20F | 1249-126 LISBOA [PORTUGAL]



[+351] 210 958 400
(CHAMADA PARA A REDE FIXA NACIONAL)

✉ stal.nacional@stal.pt

WWW.STAL.PT



ANEXO IV

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO
RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 59 – 5200-218 MOGADOURO
TELEFONE 279 342 847
e-mail: geral@misericordiamogadouro.com

Credencial

Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, com sede na Rua 5 de Outubro, 59 em Mogadouro, pessoa coletiva n.º 500900280, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) para o dia 11.12.2025, conforme pré-aviso.**

Mogadouro, 24 de novembro de 2025

Pela Mesa Administrativa

(João Manuel dos Santos Henriques, Dr.)



**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE
CASTELO BRANCO**

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, com sede em Rua Bartolomeu da Costa S/N, 6000-773 Castelo Branco, pessoa coletiva n.º500846880, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) para o dia 11.12.2025, conforme pré-aviso.



**Santa Casa da Misericórdia de
Castelo Branco**

Castelo Branco, 24 de novembro de 2025

Pela Mesa Administrativa

O Provedor,

(Coronel José Augusto Rodrigues Alves)



CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Seia, com sede em Rua da Creche S/N em Seia, pessoa coletiva n.º 500875804, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) para o dia 11.12.2025, conforme pré-aviso.

Seia, 24 de novembro de 2025

Pela Mesa Administrativa


SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA
DE SEIA



Santa Casa da Misericórdia de Faro

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Faro, com sede em Rua João Dias, n.º 6 – 8000-369 Faro, pessoa coletiva n.º 501 121 773, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) para o dia 11.12.2025, conforme pré-aviso.**

Faro, 24 de novembro de 2025

Pela Mesa Administrativa

O Provedor

(José Ricardo Candeias Neto)

**Santa Casa da
Misericórdia de Faro**



CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Murça, com sede em Rua Marquês de Valle Flor, pessoa coletiva n.º 501392327, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) para o dia 11.12.2025, conforme pré-aviso.

Murça, 24 de novembro de 2025

Pela Mesa Administrativa

Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa



CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Estarreja, com sede em Rua da Escola do Agro, 6 pessoa coletiva n.º 500875910, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho**, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) para o dia 11.12.2025, conforme pré-aviso.

Estarreja, 24 de novembro de 2025

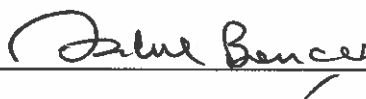
Rosa T. F. C.  *Dr. Miguel Raimundo*

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Cascais, com sede em Largo da Misericórdia de Cascais, n.º 51, 2750-436 Cascais, pessoa coletiva n.º 500876240, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) para o dia 11.12.2025**, conforme pré-aviso.

Cascais, 24 de novembro de 2025

Pela Mesa Administrativa



Misericórdia
de Cascais
dignidade para todos





SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTARGIL

MEDALHA DE SERVIÇOS DISTINTOS EM 26/2/92 e MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU OURO EM 06/06/13 CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SÔR

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Montargil, com sede na Rua Manuel Falcão de Sousa, em Montargil, pessoa coletiva n.º 501057137, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o **Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na **Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho**, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referente à greve declarada pelo **Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL)** para o dia **11.12-2025**, conforme pré-aviso.

Montargil, 24 de Novembro de 2025

Pela Mesa Administrativa

José Carlos João de Facedo Sousa
Miguel Raimundo

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE MONTARGIL
7425-130 MONTARGIL

DESPACHO

Saúde e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

DESPACHO N.º 5/2025

A Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS) comunicou, mediante aviso prévio, à União das Misericórdias Portuguesas (UMP) que os trabalhadores abrangidos pelo seu âmbito estatutário, que exercem a sua atividade profissional na UMP e nas Santas Casas da Misericórdia por ela representadas, irão fazer greve no dia 21 de março de 2025.

Para esta definição de serviços mínimos a UMP representa (de acordo com as credenciais juntas ao processo) as Santas Casas da Misericórdia de Montalegre, Torres Novas, Azambuja, Castelo Branco, Cascais, Cadaval, Sobral de Monte Agraço, Seia, Lagos, Benavente, Rosmaninhal, Setúbal, Santiago do Cacém, Mogadouro, Mafra, Caldas da Rainha, Ponte de Sor, Almada, Aljustrel, Salvaterra de Magos, Vila Real de Santo António, Maia, Alcochete, Fão, Riba de Ave, Arruda dos Vinhos e Faro.

No exercício do direito à greve é necessário salvaguardar outros direitos constitucionalmente protegidos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º e no n.º 3 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, sob pena de irreversível afetação de alguns desses direitos.

Nas instituições abrangidas pelos avisos prévios em apreço, a alimentação dos utentes e a prestação de cuidados de saúde e higiene constituem necessidades sociais impreteríveis que devem ser satisfeitas durante a greve, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, uma vez que estão em causa direitos fundamentais, em especial o direito constitucional das pessoas à proteção da saúde.

Impõe-se, por isso, assegurar que sejam prestados durante a greve os serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação das mencionadas necessidades sociais impreteríveis.

A definição dos serviços mínimos indispensáveis para a satisfação das necessidades sociais impreteríveis deve ser feita por diversos modos subsidiariamente previstos no Código do Trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 538.º do Código do Trabalho, os serviços mínimos devem ser definidos por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou por acordo com os

representantes dos trabalhadores. Porém, a regulamentação coletiva de trabalho aplicável às entidades em apreço não define os serviços mínimos a assegurar em situação de greve.

Tendo em consideração a eventual necessidade de se definir os serviços mínimos por acordo com os representantes dos trabalhadores, o aviso prévio de greve em empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis deve conter uma proposta de serviços mínimos, como estabelece o n.º 3 do artigo 534.º do Código de Trabalho.

No respetivo aviso prévio de greve, a associação sindical indicou os serviços mínimos que se propõe assegurar no decurso da greve. Contudo, os serviços mínimos propostos foram considerados insuficientes pela União das Misericórdias Portuguesas (UMP) e pelas Santas Casas da Misericórdia que aquela representa.

Na ausência de acordo, o serviço competente do Ministério de Trabalho, Solidariedade e Segurança Social promoveu uma reunião entre representantes da UMP, igualmente mandatados para representar as Santas Casas da Misericórdia mencionadas e da associação sindical tendo em vista a negociação de acordo sobre os serviços mínimos a prestar e os meios necessários para os assegurar, em cumprimento do n.º 2 do citado artigo 538.º.

Na referida reunião, a UMP apresentou uma proposta de serviços mínimos, que consta da ata, mas que não foi possível discutir com a FNSTFPS, dado que esta não se fez representar na reunião tendo, contudo, reiterado a sua posição quanto aos serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, constantes do seu pré-aviso de greve.

Nestas circunstâncias, a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar compete aos ministros responsáveis pela área laboral e pelo setor de atividade em causa.

A definição dos serviços mínimos tem de obedecer aos princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, devendo ser ponderadas as características da greve e as circunstâncias em que a mesma tem lugar.

Assim, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 538.º do Código do Trabalho, o Secretário de Estado do Trabalho, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social nos termos da alínea a) do n.º 1.4 do Despacho n.º 2577/2025, de 25 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2025 e a Secretária de Estado da Gestão da Saúde, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida pela Ministra da Saúde nos termos da alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 5884-A/2024, de 23 de maio, publicado no Diário da República, Suplemento, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio de 2024, determinam o seguinte:

1. No período de greve abrangido pelo aviso prévio emitido pela FNSTFPS, que abrangem os trabalhadores da UMP e das Santas Casas da Misericórdia que esta aqui representa, a

mencionada associação sindical e os trabalhadores que aderirem à greve devem assegurar a prestação dos seguintes serviços mínimos:

a) Em estabelecimentos de internamento de pessoas portadoras de deficiência, crianças, jovens e idosos, que funcionem 24 horas por dia, nos centros de noite e nos serviços de apoio domiciliário (SAD), devem ser assegurados os serviços de alimentação, medicação e higiene pessoal básica dos utentes;

b) Em estabelecimentos de saúde, nomeadamente unidades de cuidados continuados e hospitais, devem ser assegurados, nos serviços que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, os serviços descritos na alínea anterior, bem como os serviços de esterilização indispensáveis, a recolha e remoção dos lixo sólidos e tóxicos e a limpeza e desinfeção dos serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias, gabinetes de tratamento e instalações sanitárias.

2. Os serviços mínimos descritos nas alíneas anteriores serão assegurados da seguinte forma:

a) Por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, com acréscimo de 1 trabalhador por turno, quando constarem da escala de serviço habitual 4 ou mais trabalhadores, sendo que tais serviços serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

b) Por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, arredondando para o algarismo seguinte, quando constarem da escala de serviço habitual 3 ou menos trabalhadores, sendo que tais serviços serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

3. Os meios humanos referidos no número anterior são designados pela referida associação sindical até 24 horas antes do início do período de greve ou, se esta não o fizer, devem os empregadores proceder a essa designação. 4. Transmite-se de imediato à Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS) e à UMP e Santas Casas da Misericórdia por ela representadas, para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

4. Transmite-se de imediato à Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas (FNSTFPS) e à UMP e Santas Casas da Misericórdia por ela representadas, para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

Lisboa,

A Secretária de Estado da Gestão da Saúde

Cristina Vaz Tomé

Assinado de forma digital por

Cristina Vaz Tomé

Dados: 2025.03.12 19:46:51 Z

Cristina Vaz Tomé

O Secretário de Estado do Trabalho

Adriano Moreira

Assinado de forma digital

por Adriano Moreira

Dados: 2025.03.13 09:56:24 Z

Adriano Rafael Moreira

ATA

Aos 24 dias do mês de novembro de 2025, pelas 16 horas e 30 minutos, reuniram-se nas instalações da Direção Geral do Emprego e das Relações Trabalho (DGERT), sitas na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa, os representantes das entidades melhor identificadas na folha de presenças anexa à presente ata (Anexo I). -----

Após a assinatura da folha de presenças, procederam as partes à entrega das credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião (Anexo II).

A reunião foi convocada ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeito ao aviso prévio de greve subscrito pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS) e abrange os trabalhadores da UMP e das Misericórdias suas associadas, sendo que se trata de uma greve geral, convocada pela CGTP-IN, a ter lugar entre as 00:00 e as 24:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025 (Anexo III). -----

Foram ainda entregues as credenciais das Santas Casas da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, Bragança, Campo Maior, Lagos, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Faro, Estarreja, Seia, Benavente, Torres Novas, Setúbal, Figueiró dos Vinhos, Góis, Almada, Castelo Branco, Vila Velha de Rodão, Tomar, Mealhada, Soure, Montalegre, Ílhavo, Vila Real de Santo António, Viana do Castelo, Chamusca, Oliveira de Azeméis e Cascais, que se fizeram representar pela União das Misericórdias Portuguesas, encontrando-se as mesmas apenas à presente ata (Anexo IV). -----

As entidades aqui representadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7, de 12 de fevereiro de 2009. -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo prévio entre as partes, pelo que a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

[Handwritten signature]

As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que a Associação Sindical se propõe assegurar. -----

A União das Misericórdias Portuguesas, em comunicação escrita, eletrónica, dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar para o período da greve em causa. -----

Iniciada a reunião a UMP declarou que, quer a UMP, quer as Santas Casas da Misericórdia por si representadas, por considerarem os serviços mínimos constantes do aviso prévio de greve emitido pela FNSTFPS insuficientes, apresentaram as respetivas propostas que correspondem ao conteúdo do Despacho n.º 5/2025 (Anexo VI), a saber: -----

1. No período de greve abrangido pelo aviso prévio emitido pela FNSTFPS, que abrangem os trabalhadores da UMP e das Santas Casas da Misericórdia que esta aqui representa, a mencionada associação sindical e os trabalhadores que aderirem à greve devem assegurar a prestação dos seguintes serviços mínimos:
 - a) Em estabelecimentos de internamento de pessoas portadoras de deficiência, crianças, jovens e idosos, que funcionem 24 horas por dia, nos centros de noite e nos serviços de apoio domiciliário (SAD), devem ser assegurados os serviços de alimentação, medicação e higiene pessoal básica dos utentes; -----
 - b) Em estabelecimentos de saúde, nomeadamente unidades de cuidados continuados e hospitais, devem ser assegurados, nos serviços que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, os serviços descritos na alínea anterior, bem como os serviços de esterilização indispensáveis, a recolha e remoção dos lixo sólidos e tóxicos e a limpeza e desinfecção dos serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias, gabinetes de tratamento e instalações sanitárias. -----
2. Os serviços mínimos descritos nas alíneas anteriores serão assegurados da seguinte forma: -----
 - a) Por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, com acréscimo de 1 trabalhador por turno, quando constarem da escala de serviço habitual 4 ou mais trabalhadores, sendo que tais serviços

- serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. -----
- b) Por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, arredondando para o algarismo seguinte, quando constarem da escala de serviço habitual 3 ou menos trabalhadores, sendo que tais serviços serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. -----
3. Os meios humanos referidos no número anterior são designados pela referida associação sindical até 24 horas antes do início do período de greve ou, se esta não o fizer, devem os empregadores proceder a essa designação. -----

Em resposta a FNSTFPS declarou não se opor à proposta apresentada pela UMP (Despacho n.º 5/2015) por considerar que é mais equilibrada, comparativamente ao passado, não limitando os trabalhadores de exercer o seu direito à greve. -----

Desta forma, lograram as partes chegar a um acordo total quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar na greve em causa. -----

Dado o acordo alcançado pelas partes nos termos constantes na presente ata, a conciliadora informou que esta será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

UMP -



FNSTFPS -



DGERT/DSRPLVTAA -



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

Praça de Londres, n.º 2 - 7.º andar - 1049-056 - Lisboa
Paulo.M.Fernandes@dgert.mtsss.pt | Tel: (+351) 21 595 35 37 | Voip 36037 | Fax 21 844 14 27

☒ Serviços Mínimos

☐ Prevenção de Conflitos

☐ Mediação

☐ Conciliação

Data: 24/11 /2021

Entidades: UNP / FUSTIPS

Nome	Entidade	Assinatura
Elisabete Gonçalves	FUSTIPS	Em
Ária Helena Pereira	FUSTIPS	Helena
Alexandra Estrela	SCM e UNP	Alex
Helena Tomás, f. mãe	DGERT	Helena